



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2015
EDITAL DE CONVITE Nº 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE**, do tipo “**Menor Preço por Lote**” de acordo com o que determina a Lei Federal nº a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT

Dia: 20/05/2015

Horário: 09:00 Hs

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 20/05/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

Abertura do envelope: Às 09:00 horas, do dia 20 de Maio de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Jangada – MT, 13 de Maio de 2015.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Presidente CPL

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

MODALIDADE: CONVITE N.º 003/2015

O Município de Jangada - MT, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada - MT, fone/fax (xx)65 - 3344-1288, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2015, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço por lote, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 8.666/93, 123/06 e suas alterações.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 20 de Maio de 2015.

Hora: 09:00 horas

Local : Sala de Licitação – Prefeitura Municipal de Jangada.

Obs.: Nenhum envelope será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar devidamente lacrado e sem o devido preenchimento, conforme segue.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de JANGADA no Setor de Licitação, situada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – JANGADA/MT., maiores informações pelo telefone (65) 3344-1288 ou por email: licitacaojangada@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Jangada, Setor de Almoxarifado.

1.4 Os itens serão recebidos até o termino de retirada, através de requisição solicitada pela autoridade competente desta Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas conforme exercício de 2014 nas dotações a seguir:

CONVITE N° 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Órgão:

Unidade: - Secretária Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.008

Elemento de despesa: 04.001.12.122.0007.2008.3390.30.00

Órgão: 05

Unidade: 001 - Secretária Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.029

Elemento de despesa: 05.001.10.122.0011.2029.3390.30.00

Órgão: 09

Unidade: 001 - Secretária de Municipal de Promoção Social

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento de despesa - 09.001.04.122.0029.2048.3390.30.00

Órgão: 13

Unidade: 001 - Secretária de Administração

Projeto/Atividade: 2.094

Elemento de despesa - 13.001.04.122.0026.2094.3390.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições deste Edital e ofertarem proposta de preços para os lotes conforme segue no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.º 01), DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes n.º 02)** e, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONVITE N.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONVITE PRESENCIAL N.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

Obs: Os envelopes poderão ser entregues sob protocolo, até às 09:00 horas da data supracitada.

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5 Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores deste Município.

e) Estrangeiras que não funcionem no país.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A sessão pública de realização do convite será conduzida por servidor designado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.2. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer junto a comissão um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao convite, tais como: alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar:

4.10.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.10.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Dep. Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.10.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

OBS: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no capítulo XVII.

4.11. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Beneficiadas pelo regime diferenciado da lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme Modelo Anexo VI.

CLAUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

5.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais.

5.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

5.1.2.1 – As empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope com os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

g) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

5.1.3 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial do ano do último exercício, já exigível e apresentado na forma da lei.

5.1.4 - Documentos relativos à qualificação técnica

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do fornecimento dos itens licitados no prazo previsto.

b) Declaração informando que a empresa obtém estoque físico para atender esta Prefeitura municipal. Esta declaração é imprescindível para a participação neste certame.

5.1.5 - Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – VI), sob as penas da Lei.

c) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

5.1.6 - Para fins do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - empresas optante pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

II - empresas não optante pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06

a) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

b) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;

5.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.1.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

a) Descrição dos produtos, compatíveis com o descrito no **Anexo I** deste Edital;

b) **Cotação de preço global por LOTE** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço unitário de cada item;

c) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;

d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

e) É obrigatório informar detalhadamente o item em cada LOTE ofertado, constando todas as especificações, inclusive com a marca.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3 A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

CONVITE N° 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLÁUSULA SETIMA - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Terminada a fase de análises dos documentos, a Comissão passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Comissão, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3 Entender-se-á como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC 123/06;

7.2.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3. TERCEIRA FASE: PROPOSTA DE PREÇO

7.3.1. Encerrada a fase de análises dos documentos a comissão procederá à abertura do invólucro contendo as Propostas de preços das licitantes, verificando qual empresa que será vencedora do certame;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de **representante** credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do CONVITE será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme a Cláusula Décima deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por Lote, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora do Lote a licitante que apresentar a proposta, como sendo o de menor preço por Lote, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Comissão solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.11. A comissão poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

CLÁUSULA DECIMA - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por Lote, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexecutáveis na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

11.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) lote(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondentes aos Lotes da qual foi vencedora, nas quantidades indicadas em Ordem de Fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento/requisições.

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da sua lavratura, podendo ser prorrogada justificadamente, e, desde que haja interesse das partes, por igual período até o máximo previsto em lei.

14.2 – Caberá a Detentora do contrato a obrigação de manifestar seu interesse em prorrogar a vigência do mesmo, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Da Licitante Vencedora

15.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

15.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

15.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

15.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

15.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

15.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

15.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

15.8.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

15.1.11. O Município de Jangada – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

15.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor a

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

empresavencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuaisdispostas neste edital.

15.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

Do Município de Jangada

15.2 Uma vez firmada o contrato, o Município se obriga a:

15.2.1 Garantir a detentora do contrato, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

15.2.2. Negociar com a Detentora do contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

15.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos do contrato devidamente assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

15.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no contrato a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

15.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, conforme dispõe a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.- De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Jangada, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18. 1. Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado abaixo:

a) **Prefeitura Municipal de Jangada, Setor de Compras**, Paço Municipal Julio Domingos de Campos s/n, Centro, Jangada/MT (65) 3344-1288, no horário das 7:00 às 13:00, com despesas de carga e descarga correndo por conta da Licitante Vencedora, sempre em dias úteis.

18.2. O recebimento dos produtos será feito nos termos do art. 73, II, alíneas "a" e "b".

CLAUSULA DECIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Convite, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, devendo o Município, através da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

21.2 Fica dispensada a caução.

21.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

21.4 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Convite.

21.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste **CONVITE**, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax (65) 3261-1288, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

21.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de **01 (um) dia** útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Convite ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

21.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

21.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame não será devolvido, sendo parte integrante do processo licitatório e ficará à disposição nos autos.

21.7 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Convite serão solucionados pelo Presidente da comissão Permanente de Licitação.

21.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo Proposta de Preço

ANEXO IV - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para com a Administração Pública.

ANEXO VII - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO IX - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

21.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a Comissão Permanente autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Convite.

21.10 A Prefeitura do Município de JANGADA reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Convite, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

21.11 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.14 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Mural Público e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Prefeitura do Município de JANGADA – MT, 13 de Maio de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: O presente Convite tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente para atender à Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

2 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNT	V.TOTAL
01	10	UND	ALMOFADA CARIMBO AZUL N° 04 - METAL	R\$ 10,98	R\$ 109,80
02	05	UND	ALMOFADA CARIMBO VERMELHA N° 04 - METAL	R\$ 10,98	R\$ 54,90
03	03	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS C/ BOBINA	R\$ 258,13	R\$ 774,39
04	02	CX	EXTRATOR DE GRAMPOS CX C/ 12 UND	R\$ 18,40	R\$ 36,80
05	20	UND	GRAMPEADOR PEQ	R\$ 16,67	R\$ 333,40
06	10	CX	GRAMPO 106/8 CX C/ 2.500 (PRESSÃO)	R\$ 15,09	R\$ 150,90
07	10	CX	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	R\$ 8,15	R\$ 81,50
08	15	PCT	GRAMPO P/ PASTA SUSPensa, DE PLASTICO 30 CM PC C/ 50 UND	R\$ 13,40	R\$ 201,00
09	03	UND	GRAPEADOR D FERRO P/ TAPECEIRO (PRESSÃO) 51/A	R\$ 164,70	R\$ 494,10
10	05	UND	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO P/ 30 FLS CA105	R\$ 78,86	R\$ 394,30
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.631,09

LOTE 02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNT	V.TOTAL
01	20	PCT	ARQUIVO MORTO POLIONDA C/ 10 UND	R\$ 84,76	R\$ 1.695,20
02	20	CX	CX P/ ARQUIVO MORTO	R\$ 105,88	R\$ 2.117,60
03	04	PCT	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO FRENTE E VERSO, PCT C/ 100 UND	R\$ 59,29	R\$ 237,16
04	02	PCT	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO GDE PCT. C/ 100	R\$ 28,02	R\$ 56,04
05	02	PCT	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO MED. PCT. C/ 100	R\$ 28,02	R\$ 56,04
06	02	PCT	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PEQ. PCT. C/ 100	R\$ 11,68	R\$ 23,36
					R\$ 4.185,40

LOTE 03

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNT	V.TOTAL
01	02	KILO	BASTÃO COLA QUENTE FINO	R\$ 57,60	R\$ 115,20
02	02	KILO	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	R\$ 57,60	R\$ 115,20
03	04	CX	BOBINA P/ FAX C/ 30 MTS - CX C/ 20 UND	R\$ 9,79	R\$ 39,16
04	10	UND	COLA 1 KG	R\$ 13,61	R\$ 136,10
05	10	CX	COLA BASTÃO CX 12 GR	R\$ 84,24	R\$ 842,40

CONVITE N° 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

06	20	UND	COLA COLORIDA	R\$ 9,53	R\$ 190,60
07	10	CX	COLA GLITER C/25GR CADA TUBO, CX C/6 CORES	R\$ 9,73	R\$ 97,30
08	10	CX	COLA PEQ 90 GR EMBALAGEM	R\$ 8,98	R\$ 89,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.625,76

LOTE 04

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNT	V.TOTAL
01	100	UND	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FLS COLORIDO	R\$ 4,41	R\$ 441,00
02	100	UND	CADERNO BROCHURA GDE C/ 96 FLS, FORM. CAPA LISA	R\$ 7,41	R\$ 741,00
03	100	UND	CADERNO DE DESENHO GDE ESPIRAL 96 FLS	R\$ 5,82	R\$ 582,00
04	50	UND	CADERNO UNIVERSITARIO GDE 96 FLS	R\$ 14,08	R\$ 704,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.468,00

LOTE 05

ITEM	QTD		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNT	V.TOTAL
01	02	CX	CANETA CORRETIVA SHAKE	R\$ 180,25	R\$ 360,50
02	05	UND	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL. IND BRAS. CX C/ 50	R\$ 59,07	R\$ 295,35
03	05	UND	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA. IND BRAS. CX C/ 50	R\$ 59,07	R\$ 295,35
04	05	UND	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA IND BRAS. CX C/ 50	R\$ 59,07	R\$ 295,35
05	05	UND	CANETA P/ RETROPROJETOR 1.0 PONTA FINA	R\$ 7,43	R\$ 37,15
06	10	CX	CANETINHA C/ 12 CORES	R\$ 6,28	R\$ 62,80
07	40	CX	LAPIS DE COR 12 CORES - SELO IQB	R\$ 5,31	R\$ 212,40
08	40	CX	LAPIS DE COR C/ 12 CORES AQUARELAVEL	R\$ 36,28	R\$ 1.451,20
09	40	CX	LAPIS ESCOLAR PRETO C/ 144 UND C/ RESINA	R\$ 51,11	R\$ 2.044,40
10	02	CX	MARCA TEXTO CX C/ 12 - SELO DO INMETRO	R\$ 19,28	R\$ 38,56
11	02	CX	MARCADOR P/ CD CX C/12 - 1.1 PONTA FINA	R\$ 93,24	R\$ 186,48
12	05	CX	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 AZUL	R\$ 103,82	R\$ 519,10
13	02	CX	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 AZUL - 1100	R\$ 67,10	R\$ 134,20
14	02	CX	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 PRETO - 1100	R\$ 67,10	R\$ 134,20
15	02	CX	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 VERMELHO - 1100	R\$ 67,10	R\$ 134,20
16	02	CX	PINCEL ATOMICO (CORES DIVERSAS) 1100	R\$ 67,10	R\$ 134,20
17	50	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº06	R\$ 2,88	R\$ 144,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.479,44

LOTE 06

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNT	V.TOTAL
01	50	PCT	BALÃO COLORIDO PCT C/ 50 UND	R\$ 13,25	R\$ 662,50
02	50	PCT	BALÃO PCT C/ 50 UND	R\$ 13,25	R\$ 662,50
03	05	UND	BARBANTE ALGODÃO ROLO C/ 805 MTS Nº08 GDE	R\$ 23,42	R\$ 117,10
04	10	UND	BARBANTE ALGODÃO ROLO C/ 805 MTS Nº6 COLORIDO	R\$ 23,42	R\$ 234,20
05	10	METRO	CHITÃO COLORIDO	R\$ 11,03	R\$ 110,30

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

06	10	METRO	FELTRO VARIAS CORES	R\$ 25,23	R\$ 252,30
07	10	METRO	JUTA COLORIDA (SORTIDOS)	R\$ 24,55	R\$ 245,50
08	10	METRO	MANTA ACRILICA	R\$ 10,13	R\$ 101,30
09	40	UND	NOVELO DE LÃ CORES DIVERSAS ROLO 40 GR	R\$ 6,73	R\$ 269,20
10	20	METRO	PLASTICO TRANSPARENTE, P/ TOALHA DE MESA 140X140	R\$ 14,08	R\$ 281,60
11	40	METRO	TECIDO DE ALGODÃO CRU	R\$ 27,03	R\$ 1.081,20
12	30	UND	TNT (CORES DIVERSAS) ROLO C/ 50MTS	R\$ 106,67	R\$ 3.200,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.217,80

LOTE 07

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNT	V.TOTAL
01	02	CX	CORRETIVO LIQUIDO CX C/ 12	R\$ 16,17	R\$ 32,34
02	02	PCT	ELASTICO AMARELO 500 GRS	R\$ 19,98	R\$ 39,96
03	10	CX	CLIPS 2/0 NIQUELADO CX C/100	R\$ 3,24	R\$ 32,40
04	10	CX	CLIPS 3/0 NIQUELADO CX C/50	R\$ 2,75	R\$ 27,50
05	10	CX	CLIPS 8/0 NIQUELADO CX C/ 25	R\$ 4,61	R\$ 46,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 178,30

LOTE 08

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNT	V.TOTAL
01	05	PCT	ENVELOPES GDE 26X36 OURO, PCT C/ 100 UN	R\$ 43,38	R\$ 216,90
02	05	PCT	ENVELOPES MED 24X34 OURO, PCT C/ 250 UN	R\$ 86,76	R\$ 433,80
03	02	PCT	ETIQUETA ADESIVA P/ CORRESPONDENCIA 6181 PCT C/ 100 FLS	R\$ 79,72	R\$ 159,44
04	02	PCT	ETIQUETA ADESIVA PCT C/ 25 FLS - 25,4X66,7	R\$ 36,23	R\$ 72,46
05	05	PCT	FITA ADESIVA COLORIDA , PCT C/ 10 UND	R\$ 6,62	R\$ 33,10
06	10	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X50	R\$ 31,97	R\$ 319,70
07	10	UND	FITA ADESIVA LARGA MARROM	R\$ 18,05	R\$ 180,50
08	20	PCT	FITA DESIVA TRANSPARENTE PCT C/ 4 UND 45MMX50M.	R\$ 18,05	R\$ 361,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.776,90

LOTE 09

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNT	V.TOTAL
01	02	UND	GLITTER (CORES DIVERSAS) C/ 500 GR	R\$ 46,77	R\$ 93,54
02	05	PCT	GLITTER PCT C/ 100G	R\$ 9,35	R\$ 46,75
03	20	PCT	ISOPOR EM PLACA 40 MM C /7	R\$ 93,38	R\$ 1.867,60
04	10	UND	LANTEJOULA PCT C/ 100GR (CORES DIVERSAS)	R\$ 6,37	R\$ 63,70
05	10	UND	MOLHA DEDO C/ GLICERINA	R\$ 37,35	R\$ 373,50
06	10	PCT	PALITO DE CHURRASCO C/ 100	R\$ 7,22	R\$ 72,20
07	02	CX	TRANSPARENCIA COMUM TAM A4, CX C/ 100 UND JATO DE TINTA	R\$ 68,67	R\$ 137,34
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.654,63

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LOTE 10

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNT	V.TOTAL
1	140	CX	PAPEL A4 CX C/ 10X500 FL - ISO9001 - IND. BRSAILEIRA - 210mmx297mm / 75g/m2	R\$ 190,05	R\$ 26.607,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 26.607,00

LOTE 11

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNT	V.TOTAL
01	20	UND	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PCT, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS	R\$ 6,54	R\$ 130,80
02	10	PCT	CARTOLINA C/100	R\$ 61,58	R\$ 615,80
03	10	PCT	EVA 40X60 C/10	R\$ 23,17	R\$ 231,70
04	20	PCT	EVA CORES DIVERSAS PLUSH FELPUDO 45X60 C/5	R\$ 31,01	R\$ 620,20
05	05	UND	Papel A3 297mm x 420mm	R\$ 76,71	R\$ 383,55
06	03	CX	PAPEL A4 COLORIDO CX C/ 10UND 100X1	R\$ 58,19	R\$ 174,57
07	02	PCT	PAPEL C/ PAUTA, PCT C/ 500 UND	R\$ 38,22	R\$ 76,44
08	02	PCT	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS 40X60 C/25	R\$ 18,47	R\$ 36,94
09	05	PCT	PAPEL CARTÃO C/20	R\$ 27,47	R\$ 137,35
10	02	PCT	PAPEL COLOR SET C/ 20	R\$ 21,34	R\$ 42,68
11	05	ROLO	PAPEL CONTACT COLORIDO	R\$ 68,91	R\$ 344,55
12	03	PCT	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS 48X2 C/10	R\$ 10,29	R\$ 30,87
13	03	PCT	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS 48X60 C/40	R\$ 17,32	R\$ 51,96
14	02	PCT	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 50X60 C/40	R\$ 52,73	R\$ 105,46
15	05	PCT	PAPEL PARD0 60X96CM COM 100 FLS	R\$ 63,37	R\$ 316,85
16	05	PCT	PAPEL SEDA C/100	R\$ 28,70	R\$ 143,50
17	05	PCT	PAPEL VGA TAM A4 C/ 50 - 180GRS	R\$ 39,57	R\$ 197,85
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.641,07

LOTE 12

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNT	V.TOTAL
01	10	CX	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO -CX C/ 20	R\$ 217,02	R\$ 2.170,20
02	10	CX	PASTA AZ LOMBO LARGO PLASTIFICADA - PRETA/BRANCA	R\$ 48,10	R\$ 481,00
03	30	CX	PASTA AZ, LOMBO LARGO A4PLASTICO RIGIDO C/ 02 ARGOLAS COR AZUL	R\$ 48,10	R\$ 1.443,00
04	30	CX	PASTA AZ, LOMBO LARGO, PLASTICO RIGIDO(PVC) COR PRETA	R\$ 48,10	R\$ 1.443,00
05	10	PCT	PASTA C/ ELASTICO PLASTICA OPACA FOSCO	R\$ 29,50	R\$ 295,00
06	05	PCT	PASTA CATALAGO C/ 100 PLASTICOS CAPA FIBRA PVC	R\$ 29,80	R\$ 149,00
07	06	PCT	PASTA CLASSIFICADORA - PAPELÃO C/ GRAMPO MOLA P/ PROCESSO	R\$ 10,11	R\$ 60,66
08	05	PCT	PASTA CLASSIFICADORA - PLASTICA	R\$ 31,27	R\$ 156,35
09	20	PCT	PASTA GRANDE COM ELASTICO 40MM TANSARENTE	R\$ 43,34	R\$ 866,80

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10	15	PCT	PASTA SUSPensa - MARMORIZADA PLASTICADA	R\$ 32,01	R\$ 480,15
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.545,16

LOTE 13

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNIT	V.TOTAL
01	20	UND	APAGADOR P/ QUADRO C/ DEPOSITO PARA 02 PINCÉIS	R\$ 7,12	R\$ 142,40
02	10	CX	APONTADOR SIMPLES CX C/ 24 UND	R\$ 6,58	R\$ 65,80
03	10	CX	BORRACHA BCA TK CX C/ 48 UND (C/ CAPA PLÁSTICA)	R\$ 57,83	R\$ 578,30
04	12	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N 40 CX C/ 40 UND	R\$ 13,39	R\$ 160,68
05	10	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/ 30 CAIXINHAS, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO	R\$ 261,12	R\$ 2.611,20
06	25	CX	GIZAO DE CERA CX C/ 12 CORES	R\$ 60,56	R\$ 1.514,00
07	15	UND	QUADRO BRANCO MDF 300X120 CM, C/ PORTA PINCEL E APAGADOR	R\$ 445,06	R\$ 6.675,90
08	10	PCT	REGUA PLASTICA 50 CM - CRISTAL GRADUADA	R\$ 30,33	R\$ 303,30
09	20	PCT	REGUA TRANSPARENTE 30CM	R\$ 19,59	R\$ 391,80
10	5	UND	TESOURA DE AÇO INOX 21 CM	R\$ 6,69	R\$ 33,45
11	10	CX	TESOURA ESCOLAR INOX 13,5 CM C/12	R\$ 50,43	R\$ 504,30
12	10	CX	TESOURA ESCOLAR PEQ 12 CM C/12	R\$ 48,64	R\$ 486,40
13	50	UNI	TINTA GUACHE 250 G CX C/ 9 UND, COM SELO DO INMETRO	R\$ 8,43	R\$ 421,50
14	25	CX	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	R\$ 6,02	R\$ 150,50
15	02	CX	TINTA P/ CARIMBO CX C/ 12 AZUL - 42 ML	R\$ 52,17	R\$ 104,34
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.143,87

1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, pelo responsável competente para tanto (setor almoxarifado).
2. Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT.
3. O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
4. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
5. Os itens que compõem o objeto deste convite serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 02 (dois) dias após a ordem de fornecimento.
6. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7. Em caso de não aceitação do objeto deste Convite, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 8.666/93 e suas alterações.

8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
PRESIDENTE DA CPL.

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Aquisição _____ que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jangada / MT, e da empresa.....

O **MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO)**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na _____, (NOME DO MUNICÍPIO) - MT., inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **(NOME DO PREFEITO)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de matérias de informática, materiais esportivos e materiais permanentes para atender a Prefeitura Municipal, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de matérias de Expediente para atender a prefeitura municipal de Jangada/MT, pelo **CONTRATADO** com o objetivo de assegurar à **CONTRATANTE** o seu funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo, encontra-se fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dispensado de licitação, eis que seu valor não ultrapassa o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição dos produtos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos constantes do Processo.

Parágrafo Único – A entrega dos produtos do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nos 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, aplicando-se supletivamente os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para a prestação dos serviços do objeto deste contrato atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Órgão: 04

Unidade: 001 - Secretária Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.008

Elemento de despesa: 04.001.12.122.0007.2008.3390.30.00

Órgão: 05

Unidade: 001 - Secretária Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.029

Elemento de despesa: 05.001.10.122.0011.2029.3390.30.00

Órgão: 09

Unidade: 001 - Secretária de Municipal de Promoção e Assist Social

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento de despesa - 09.001.04.122.0029.2048.3390.30.00

Órgão: 13

Unidade: 001 - Secretária de Administração

Projeto/Atividade: 2.094

Elemento de despesa - 13.001.04.122.0026.2094.3390.30.00

4.1.1 As parcelas correspondentes a partir do mês de janeiro correrão por conta do orçamento/2015.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O preço certo e total para prestação dos serviços é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

§ 1º - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos itens objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da aquisição do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os produtos contratados por este instrumento serão entregues mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável da secretaria de obras;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do presente contrato compreenderá o período de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

8.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

8.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

8.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- 8.1.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 8.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.1.8.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.
- 8.1.9.** Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.
- 8.1.10.** O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.
- 8.1.11 -** Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;
- 8.1.12 -** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;
- 8.1.13 -** Entregar os produtos na sede da prefeitura municipal de Jangada de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.
- 8.1.14 -** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 8.1.15 -** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 8.1.16 -** Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.
- 8.1.17 -** Manter seu cadastro atualizado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2 Uma vez firmada o contrato, o Município se obriga a:

- 9.2.1** Garantir a detentora do contrato, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.
- 9.2.2.** Negociar com a Detentora do contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos deste contrato devidamente assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 9.2.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e neste contrato a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 9.2.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 CONTRATANTE poderá considerar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT. CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.2 O CONTRATADO não inicial os trabalhos dentro de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

10.3 O CONTRATADO, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;

10.4 O CONTRATADO não atender as exigência do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia jurídica;

10.5 O CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente.

Parágrafo primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e sem motivo específico, unilateralmente, cabendo à parte autora notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo: o **CONTRATADO** reconhece os direitos da ADMINISTRAÇÃO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federativa n.º 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas a percepção dos honorários do período trabalhado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSO E EMPREGATÍCIOS

11.1 Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei Federativa n.º 8.666/93 e do Código Civil Brasileiro.

11.2 O presente contrato, não gera, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre os contratantes, eis que não se fazem presentes os requisitos necessários previstos no artigo 3º da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

A) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

B) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

C) Em caso de mal prestação dos serviços do objeto contratual, erro na prestação dos serviços, prestação dos serviços imperfeitos, mora na prestação dos serviços ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo servidor designado pela prefeitura municipal de Jangada, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo, conforme determina a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CONVITE Nº 003/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

15.1 O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência;

15.2 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93;

15.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

15.4 Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

15.6 A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rosário Oeste – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

JANGADA/ MT, ____ DE _____ DE 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 00/00/2015, às 09:00 (nove) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Jangada

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do CONVITE nº 003/2015, **visando a** Aquisição de Materiais de Expediente para atender as Secretarias Municipais.

LOTE 01					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V.TOTAL
01	10	UNIDADE	ALMOFADA CARIMBO AZUL Nº 04 - METAL		
02	05	UNIDADE	ALMOFADA CARIMBO VERMELHA Nº 04 - METAL		
03	02	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS CX C/ 12 UND		
04	03	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS C/ BOBINA		
05	03	UNIDADE	GRAPEADOR D FERRO P/ TAPECEIRO (PRESSÃO) 51/A		
06	20	UNIDADE	GRAMPEADOR PEQ		
07	10	CAIXA	GRAMPO 106/8 CX C/ 2.500 (PRESSÃO)		
08	10	CAIXA	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000		
01	15	PACOTE	GRAMPO P/ PASTA SUSPÊNSA, DE PLÁSTICO 30 CM PC C/ 50 UND		
10	05	UND.	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO P/ 30 FLS CA105		
TOTAL : _____					R\$
LOTE 02					
01	20	PACOTE	ARQUIVO MORTO POLIONDA C/ 10 UND.		
02	20	CAIXA	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO		
03	02	PACOTE	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO GDE PCT. C/ 100		
04	02	PACOTE	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO MED. PCT. C/ 100		
05	02	PACOTE	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO PEQ. PCT. C/ 100		
06	04	PACOTE	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO FRENTE E VERSO, PCT C/ 100 UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TOTAL: _____ R\$					
LOTE 03					
01	02	KILO	BASTÃO COLA QUENTE FINO		
02	02	KILO	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO		
03	10	UND.	COLA 1 KG		
04	10	CAIXA	COLA BASTÃO CX 12 GR		
05	20	UND.	COLA COLORIDA		
06	10	CAIXA	COLA GLITER C/25GR CADA TUBO, CX C/6 CORES		
07	10	CAIXA	COLA PEQ 90 GR EMBALAGEM		
08	04	CAIXA	BOBINA P/ FAX C/ 30 MTS - CX C/ 20 UND.		
TOTAL: _____ R\$					
LOTE 04					
01	100	UNIDADE	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FLS COLORIDO		
02	100	UNIDADE	CADERNO BROCHURA GDE C/ 96 FLS, FORM. CAPA LISA		
03	100	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO GDE ESPIRAL 96 FLS		
04	50	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITARIO GDE 96 FLS		
TOTAL: _____ R\$					
LOTE 05					
01	02	CAIXA	CANETA CORRETIVA SHAKE		
02	05	UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL. IND BRAS. CX C/ 50		
03	05	UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA. IND BRAS. CX C/ 50		
04	05	UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA IND BRAS. CX C/ 50		
05	05	UNIDADE	CANETA P/ RETROPROJETOR 1.0 PONTA FINA		
06	10	CAIXA	CANETINHA C/ 12 CORES		
07	40	CAIXA	LAPIS DE COR 12 CORES - SELO IQB		
08	40	CAIXA	LAPIS DE COR C/ 12 CORES AQUARELAVEL		
09	40	CAIXA	LAPIS ESCOLAR PRETO C/ 144 UND C/ RESINA		
10	02	CAIXA	MARCA TEXTO CX C/ 12 - SELO DO INMETRO		
11	02	CAIXA	MARCADOR P/ CD CX C/12 - 1.1 PONTA FINA		
12	05	CAIXA	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 AZUL		
13	02	CAIXA	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 PRETO - 1100		
14	02	CAIXA	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 VERMELHO - 1100		
15	02	CAIXA	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 AZUL - 1100		
16	02	CAIXA	PINCEL ATOMICO (CORES DIVERSAS) 1100		
17	50	UNIDADE	PINCEL P/ TECIDO Nº06		
TOTAL _____ R\$					
LOTE 06					
01	30	UNIDADE	TNT (CORES DIVERSAS) ROLO C/ 50MTS		
02	40	METRO	TECIDO DE ALGODÃO CRU		

CARTA CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288

Página 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

03	10	METRO	MANTA ACRILICA		
04	10	METRO	JUTA COLORIDA (SORTIDOS)		
05	10	METRO	FELTRO VARIAS CORES		
06	10	METRO	CHITÃO COLORIDO		
07	20	METRO	PLASTICO TRANSPARENTE, P/ TOALHA DE MESA 140X140		
08	50	PACOTE	BALÃO PCT C/ 50 UND		
09	50	PACOTE	BALÃO COLORIDO PCT C/ 50 UND		
10	10	UNIDADE	BARBANTE ALGODÃO ROLO C/ 805 MTS N°6 COLORIDO		
11	05	UNIDADE	BARBANTE ALGODÃO ROLO C/ 805 MTS N°08 GDE		
12	40	UNIDADE	NOVELO DE LÃ CORES DIVERSAS ROLO 40 GR		
TOTAL: _____					R\$
LOTE 07					
01	10	CAIXA	CLIPS 2/0 NIQUELADO CX C/100		
02	10	CAIXA	CLIPS 3/0 NIQUELADO CX C/50		
03	10	CAIXA	CLIPS 8/0 NIQUELADO CX C/ 25		
04	02	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO CX C/ 12		
05	02	PACOTE	ELASTICO AMARELO 500 GRS		
TOTAL: _____					R\$
LOTE 08					
01	05	PACOTE	ENVELOPES GDE 26X36 OURO, PCT C/ 100 UN		
02	05	PACOTE	ENVELOPES MED 24X34 OURO, PCT C/ 250 UN		
03	02	PACOTE	ETIQUETA ADESIVA P/ CORRESPONDENCIA 6181 PCT C/ 100 FLS		
04	02	PACOTE	ETIQUETA ADESIVA PCT C/ 25 FLS - 25,4X66,7		
05	05	PACOTE	FITA ADESIVA COLORIDA , PCT C/ 10 UND		
06	10	PACOTE	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X50		
07	10	PACOTE	FITA ADESIVA LARGA MARROM		
08	20	PACOTE	FITA DESIVA TRANSPARENTE PCT C/ 4 UND 45MMX50M.		
TOTAL: _____					R\$
LOTE 09					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
01	20	PACOTE	ISOPOR EM PLACA 40 MM		
02	05	PACOTE	GLITTER PCT C/ 100G		
03	02	UNIDADE	GLITTER (CORES DIVERSAS) C/ 500 GR		
04	10	UNIDADE	LANTEJOULA PCT C/ 100GR (CORES DIVERSAS)		
05	02	CAIXA	TRANSPARENCIA COMUM TAM A4, CX C/ 100 UND JATO DE TINTA		
06	10	UNIDADE	MOLHA DEDO C/ GLICERINA		
07	10	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO C/ 100		
TOTAL: _____					R\$
LOTE 10					
01	140	CAIXA	PAPEL A4 CX C/ 10X500 FL - ISO9001 - IND. BRSAILEIRA – 210mmx297mm / 75g/m2		

CARTA CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288

Página 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TOTAL: _____ R\$					
LOTE 11					
01	15	UNIDADE	Papel A3 297mm x 420mm		
02	03	CAIXA	PAPEL A4 COLORIDO CX C/ 10UND 500X1		
03	02	PACOTE	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS 40X60		
04	05	PACOTE	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS		
05	02	PACOTE	PAPEL COLOR SET		
06	02	PACOTE	PAPEL C/ PAUTA, PCT C/ 100 UND		
07	05	ROLO	PAPEL CONTACT COLORIDO		
08	03	PACOTE	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS 48X2		
09	03	PACOTE	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS 48X60		
10	02	PACOTE	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 50X60		
11	05	PACOTE	PAPEL PARDO 60X96CM COM 100 FLS		
12	05	PACOTE	PAPEL SEDA		
13	05	PACOTE	PAPEL VGA TAM A4 C/ 50 - 180GRS		
14	10	PACOTE	CARTOLINA CORES VARIADAS		
15	20	PACOTE	EVA CORES DIVERSAS PLUSH FELPUDO 45X60		
16	10	PACOTE	EVA 40X60		
17	20	UNIDADE	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS		
TOTAL: _____ R\$					
LOTE 12					
01	10	CAIXA	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO -CX C/ 20		
02	10	CAIXA	PASTA AZ LOMBO LARGO PLASTIFICADA - PRETA/BRANCA		
03	30	CAIXA	PASTA AZ, LOMBO LARGO A4PLASTICO RIGIDO C/ 02 ARGGOLAS COR AZUL		
04	30	CAIXA	PASTA AZ, LOMBO LARGO, PLASTICO RIGIDO(PVC) COR PRETA		
05	10	PACOTE	PASTA C/ ELASTICO PLASTICA OPACA FOSCO		
06	05	PACOTE	PASTA CATALAGO C/ 100 PLASTICOS CAPA FIBRA PVC		
07	05	PACOTE	PASTA CLASSIFICADORA - PLASTICA		
08	06	PACOTE	PASTA CLASSIFICADORA - PAPELÃO C/ GRAMPO MOLA P/ PROCESSO		
09	20	PACOTE	PASTA GRANDE COM ELASTICO 40MM TANSPARENTE		
10	15	PACOTE	PASTA SUSPENSÃO - MARMORIZADA PLASTICADA		
TOTAL: _____ R\$					
LOTE 13					
01	15	UNIDADE	QUADRO BRANCO MDF 300X120 CM, C/ PORTA PINCEL E APAGADOR		
02	20	UNIDADE	APAGADOR P/ QUADRO C/ DEPOSITO PARA 02 PINCÉIS		
03	10	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/ 30 CAIXINHAS, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO		

CARTA CONVITE Nº 003/2015

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1288

Página 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

04	20	PACOTE	REGUA TRANSPARENTE 30CM		
05	10	PACOTE	REGUA PLASTICA 50 CM - CRISTAL GRADUADA		
06	10	CAIXA	APONTADOR SIMPLES CX C/ 24 UND.		
07	05	UNIDADE	TESOURA DE AÇO INOX 21 CM		
08	10	CAIXA	TESOURA ESCOLAR INOX 13,5 CM		
09	10	CAIXA	TESOURA ESCOLAR PEQ 12 CM		
10	50	UNIDADE	TINTA GUACHE 250 G CX C/ 9 UND, COM SELO DO INMETRO		
11	25	CAIXA	TINTA GUACHE C/ 6 CORES		
12	02	CAIXA	TINTA P/ CARIMBO CX C/ 12 AZUL - 42 ML		
13	12	CAIXA	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N 40 CX C/ 40 UND		
14	10	CAIXA	BORRACHA BCA TK CX C/ 48 UND (C/ CAPA PLÁSTICA)		
15	25	CAIXA	GIZAO DE CERA CX C/ 12 CORES		
TOTAL: _____				R\$	

- I** – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
II – Forma de pagamento será de 10 dias após a emissão da Nota Fiscal.
III – Prazo e forma de entrega: será parcelada, 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.
IV – declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT
REF. CONVITE Nº 003/2015
Sr. Presidente da Comissão permanente.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Convite nº 003/2015, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2015.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do CONVITE Nº 003/2015, promovido pela Prefeitura do Município de JANGADA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CONVITE Nº 003/2015, promovido pela Prefeitura do Município de JANGADA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

CONVITE Nº 003/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CONVITE Nº 003/2015, promovido pela Prefeitura do Município de JANGADA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VIII

CONVITE Nº 003/2015

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do CONVITE Nº 003/2015, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO - IX

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Presidente,

O Empresário/Os sócios, _____ da empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O DEVIDO ENQUADRAMENTO